



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

Resolução PPGCTA N° 005, de 08 de dezembro de 2006

Estabelece as normas para solicitação de banca de defesa de dissertação e a entrega dos documentos finais para homologação do título no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Goiás.

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), em reunião realizada em 08 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1° - O orientador deverá solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Goiás pedido de defesa de dissertação dos alunos sob sua orientação.

Art. 2° - Para formalização do pedido, o orientador deverá encaminhar o ofício com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa do produto final à Comissão Administrativa acompanhado de lista de 05 (cinco) nomes de docentes ou pesquisadores, sendo pelo menos (02) dois nomes externos ao Programa e 05 (cinco) cópias da versão preliminar da dissertação e comprovante de recebimento de um artigo científico em periódico considerado Qualis pela CAPES. A Comissão Administrativa poderá, a seu critério, acatar ou alterar a sugestão feita pelo orientador ou indicar uma nova Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 dias.

Art. 3º – Efetivada a defesa e, em caso de aprovação, serão exigidos os seguintes documentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da defesa:

- a. Apresentação de 09 (nove) exemplares da versão final da dissertação, corrigidos, acompanhados de documento do orientador indicando as modificações efetuadas (conforme modelo à disposição na Secretaria).
- b. O aluno deverá entregar, juntamente com os exemplares da versão final aprovada da dissertação, comprovante de recebimento emitido por uma revista com corpo editorial, Qualis-CAPES, de pelo menos um artigo científico extraído da mesma.
- c. No caso do aluno não cumprir o prazo determinado no “caput” deste Artigo, poderá o orientador, à revelia do orientado, publicar um ou mais artigos extraídos da versão final como primeiro autor.
- d. Apresentação de documento da Biblioteca Central com a quitação dos serviços.
- e. Acompanhar estes documentos com a dissertação e o artigo gravados em meio magnético.

Parágrafo Único. O não cumprimento desse prazo sem justificativa poderá implicar no atraso da entrega dos documentos de conclusão de curso ao aluno e para o professor orientador, o não recebimento de alunos no ciclo subsequente, e se reincidente, seu descredenciamento do Programa.

Art. 4º – Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 08 de dezembro de 2006

Prof. Dr. Manoel Soares Soares Junior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos
Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos
Universidade Federal de Goiás